



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XV – Edição Nº 3585

Página 1 / 003

## SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Executivo .....              | 1 |
| Leis .....                   | 1 |
| Editais de Notificação ..... | 3 |
| Licitações.....              | 3 |

## EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 1.106

Data: 22/09/2026

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.054, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 22.01 Mais Emprego, a ação constante do Anexo I.

Art. 2º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.055, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 22.01 Mais Emprego, a ação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.103, de 30/07/2026, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 22.01 Mais Emprego, a ação constante do Anexo III.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício de 2026, no valor de até R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

10.001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.661.2201-1108 Construção de Barracão Industrial

4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00504 236.000,00

Art. 5º-Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 173.212,64 (cento e setenta e três mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) do superávit financeiro de recursos vinculados e R\$ 62.787,36 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) do cancelamento parcial de dotação, a ser especificada no Decreto que concretizar sua abertura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Programa Finalísticos – Físico-Financeiro–PPA 2026–2029

Programa: 22.01 MAIS EMPREGO

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no município, buscando aumentar a oferta de empregos e a renda da população.

| Código | Tipo    | Descrição da Ação                 | Produto               | Unidade de Medida | 2026         | 2027         | 2028 | 2029 |
|--------|---------|-----------------------------------|-----------------------|-------------------|--------------|--------------|------|------|
| 108    | Projeto | Construção de Barracão Industrial | Edificação construída | M²                | 420          | 420          | —    | —    |
| R\$    |         |                                   |                       |                   | 1.626.000,00 | 1.600.000,00 | 0,00 | 0,00 |

#### ANEXO II

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2026

Programa: 22.01 MAIS EMPREGO

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no município, buscando aumentar a oferta de empregos e a renda da população.

| Código | Tipo    | Descrição da Ação                 | Produto               | Unidade de Medida | Meta 2026    |
|--------|---------|-----------------------------------|-----------------------|-------------------|--------------|
| 108    | Projeto | Construção de Barracão Industrial | Edificação construída | M²                | 420          |
| R\$    |         |                                   |                       |                   | 1.626.000,00 |

#### ANEXO III

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2027

Programa: 22.01 MAIS EMPREGO

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no município, buscando aumentar a oferta de empregos e a renda da população.

| Código | Tipo    | Descrição da Ação                 | Produto               | Unidade de Medida | Meta 2027 |
|--------|---------|-----------------------------------|-----------------------|-------------------|-----------|
| 108    | Projeto | Construção de Barracão Industrial | Edificação construída | M²                | 420       |

|     |              |
|-----|--------------|
| R\$ | 1.600.000,00 |
|-----|--------------|

Cod471601

#### LEI Nº 1.107

Data: 22/09/2026

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º—Fica incluído na Lei Municipal nº 1.054, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, a ação constante do Anexo I.

Art. 2º—Fica incluído na Lei Municipal nº 1.055, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, a ação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.103, de 30/07/2026, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, a ação constante do Anexo III.

Art. 4º—Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais):

12.00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.1501-1114 Construção de Unidades Habitacionais

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 00504 235.000,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 00873 1.300.000,00

Art. 5º—Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) do cancelamento parcial de dotação, a ser especificada no Decreto que concretizar sua abertura e o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) do excesso de arrecadação de repasses do Termo de Convênio nº 243/2026, firmado entre o Município e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 6º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Programa Finalísticos – Físico-Financeiro–PPA 2026–2029

Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

| Código | Tipo    | Descrição da Ação                    | Produto              | Unidade de Medida | 2026         | 2027         | 2028 | 2029 |
|--------|---------|--------------------------------------|----------------------|-------------------|--------------|--------------|------|------|
| 114    | Projeto | Construção de Unidades Habitacionais | Unidades Construídas | Casas             | 20           | 20           | —    | —    |
| R\$    |         |                                      |                      |                   | 2.964.932,18 | 2.964.932,17 | 0,00 | 0,00 |

#### ANEXO II

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2026

Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

| Código | Tipo    | Descrição da Ação                    | Produto              | Unidade de Medida | Meta 2026    |
|--------|---------|--------------------------------------|----------------------|-------------------|--------------|
| 114    | Projeto | Construção de Unidades Habitacionais | Unidades Construídas | Casas             | 20           |
| R\$    |         |                                      |                      |                   | 2.964.932,18 |

#### ANEXO III

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2027

Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

| Código | Tipo    | Descrição da Ação                    | Produto              | Unidade de Medida | Meta 2027    |
|--------|---------|--------------------------------------|----------------------|-------------------|--------------|
| 114    | Projeto | Construção de Unidades Habitacionais | Unidades Construídas | Casas             | 20           |
| R\$    |         |                                      |                      |                   | 2.964.932,17 |

Cod471602

#### LEI Nº 1.108

Data: 22/09/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e altera ação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício de 2026, no valor de até R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12.00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.1501.1088 Pavimentação de Vias Urbanas

4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00877 510.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XV – Edição Nº 3585

Página 2 / 003

Art. 2º–Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) do excesso de arrecadação de repasses do Termo de Convênio nº 1021/2026, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Art. 3º Fica alterada a ação nº 075 – Pavimentação de Vias Urbanas, no Programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.054, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Fica alterada a ação nº 075 – Pavimentação de Vias Urbanas, no Programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1.055, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 5º Fica alterada a ação nº 075 – Pavimentação de Vias Urbanas, no Programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1.103, de 30/07/2026, com redação dada por leis posteriores, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo III da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Programa Finalísticos – Físico-Financeiro–PPA 2026–2029

Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

| Código | Tipo    | Descrição da Ação            | Produto              | Unidade de Medida       | 2026       | 2027         | 2028       | 2029       |
|--------|---------|------------------------------|----------------------|-------------------------|------------|--------------|------------|------------|
| 75     | Projeto | Pavimentação de Vias Urbanas | Pavimentação de Vias | M2 de Ruas Pavimentadas | 3.535      | 12.732       | 2.000      | 2.000      |
| R\$    |         |                              |                      |                         | 915.000,00 | 3.996.731,15 | 463.684,50 | 496.142,42 |

ANEXO II

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2026

Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

| Código | Tipo    | Descrição da Ação            | Produto              | Unidade de Medida       | Meta 2026  |
|--------|---------|------------------------------|----------------------|-------------------------|------------|
| 75     | Projeto | Pavimentação de Vias Urbanas | Pavimentação de Vias | M2 de Ruas Pavimentadas | 3.535      |
|        |         |                              |                      | R\$                     | 915.000,00 |

ANEXO III

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2027

Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

| Código | Tipo    | Descrição da Ação            | Produto              | Unidade de Medida       | Meta 2027    |
|--------|---------|------------------------------|----------------------|-------------------------|--------------|
| 75     | Projeto | Pavimentação de Vias Urbanas | Pavimentação de Vias | M2 de Ruas Pavimentadas | 12.732       |
|        |         |                              |                      | R\$                     | 3.996.731,15 |

Cod471603

## LEI COMPLEMENTAR Nº 076

Data: 22/09/2026

SÚMULA: Cria a Procuradoria Jurídica do Município de Espigão Alto do Iguaçu e dispõe sobre sua organização administrativa.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Jurídica do Município de Espigão Alto do Iguaçu, órgão permanente integrante da estrutura administrativa municipal, incumbida da representação judicial e extrajudicial do Município, bem como da consultoria e assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

I – representar judicial e extrajudicialmente o Município;

II – promover a defesa dos interesses do Município perante quaisquer órgãos do Poder Judiciário, Tribunais, órgãos administrativos e de controle;

III – prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

IV – emitir pareceres jurídicos nos processos administrativos quando exigidos por lei ou solicitados pela autoridade competente;

V – promover a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos municipais e da dívida ativa;

VI – acompanhar e orientar juridicamente os procedimentos licitatórios, contratos administrativos, convênios, acordos, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos jurídicos celebrados pelo Município;

VII – promover a uniformização da orientação jurídica da Administração Municipal;

VIII – zelar pela observância dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública;

IX – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou regulamento.

## CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Procuradoria Jurídica será composta pelos Procuradores Jurídicos efetivos integrantes do quadro permanente do Município.

Parágrafo único. Os Procuradores Jurídicos exercerão suas atribuições observadas as competências previstas em lei, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A Procuradoria Jurídica constitui órgão permanente e essencial ao exercício das funções administrativas do Município, incumbido da representação judicial e extrajudicial, da consultoria e do assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a Procuradoria Jurídica observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, segurança jurídica e continuidade do serviço público.

Art. 5º O Prefeito Municipal poderá, mediante Portaria, designar um dos Procuradores Jurídicos efetivos e estáveis do Município para atuar como representante institucional da Procuradoria Jurídica perante os órgãos da Administração Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e demais instituições públicas, sem criação de cargo, função gratificada ou qualquer acréscimo remuneratório.

Parágrafo único. A designação prevista no caput possui caráter exclusivamente organizacional e representativo, não afastando a autonomia técnica e funcional dos demais Procuradores Jurídicos.

## CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. A criação da Procuradoria Jurídica prevista nesta Lei não implica criação de cargos públicos, funções gratificadas ou aumento de despesas com pessoal.

Art. 7º. Fica extinto, a partir da vigência desta Lei, o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, integrante da estrutura administrativa do Município, ficando revogadas as disposições legais que tenham criado, previsto ou disciplinado referido cargo.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

Cod471604



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



3653913356



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XV – Edição Nº 3585

Página 3 / 003

## EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

**EDITAL Nº 036**

**DATA: 22/09/2026**

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Instrução Normativa nº 04/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve,

### CONVOCAR:

1. A POPULAÇÃO EM GERAL e INTERESSADOS, para participarem no dia 29 de setembro de 2026, às 08:00 horas, de uma Audiência Pública, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre do exercício de 2026, assim como do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e do Fundo Municipal de Assistência Social, a realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Belo Horizonte, sn – centro, junto a COMISSÃO DE ORÇAMENTO e FINANÇAS.

### PUBLIQUE-SE.

**AGENOR BERTONCELO**

Prefeito Municipal

Cod471592

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agência de turismo ou viagens para a prestação de serviços de turismo receptivo e emissivo, incluindo transporte, fornecimento de alimentação (café, almoço e lanche) e ingressos, para atender ao grupo de idosos assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS/CRAS) do Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, em conformidade com o "Projeto Viaja Mais 60 – Fase III", com recursos da Deliberação nº 004/2026 – CEDIP/PR, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência–Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 06/10/2026. Autorização: Agenor BertonceLO – Prefeito Municipal. Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras–BNC, disponibilizado no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no site [www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br), no PNCP e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 22 de setembro de 2026.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

Cod471570



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



**ON**  
OBSERVATÓRIO NACIONAL

**Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia**

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3653913356